

	TERMO DE REFERÊNCIA	
Núcleo Emitente: Operações e Infraestrutura.		DATA DE EMISSÃO 31/08/2022
Assunto: PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE BARRAMENTO BLINDADO DO MUSEU DO FUTEBOL.		

1. DO OBJETIVO:

Manutenção corretiva em 02 lances de barramento blindado – Busway – MBBA 80 0 Beghim para o Museu do Futebol.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Desmontagem das conexões do barramento blindado, nos pontos afetados;
 Desconexão e retirada de 01 plug in instalado;
 Desmontagem dos 02 lances(3 m cada) e retirada dos mesmos do suporte eletromecânico;
 Fornecimento e instalação de 02 lances de barramento blindado, modelo MBBA 80;
 Conexão do novo lance ao já existente;
 Remontagem do plug in;
 Start up do sistema.

Na entrega da nota fiscal, deverá vir junto ART do serviço corretivo executado.

Informar a forma de faturamento:

- *Material
- *Serviço
- *ou emissão de ambas as notas – desejável.

Trabalho só pode ser executado as 2as.feiras, deve iniciar e terminar no mesmo dia.

Informar na proposta tempo estimado de duração do serviço.

Informar na proposta prazo médio para início dos serviços.

3. ENVIO E FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

- As propostas deverão ser enviadas para os e-mails compras@idbr.org.br e luis.marcatto@idbr.org.br até às 18h do dia 30/09/222.

A proposta deverá contemplar:

- Os custos diretos e indiretos necessários ao integral desenvolvimento, execução e montagem do mobiliário, sem a isto se limitar, todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste termo, além da sugestão de o cronograma de desembolso aderente à execução;
- Frete;
- Prazo e condições da garantia;
- Prazo de entrega;
- Cronograma de desembolso e condições de pagamentos aderentes à execução;
- É obrigatório à apresentação do CNAE junto à Proposta Comercial;
- As propostas recebidas serão analisadas conforme o critério de técnica e preço.

4. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATÓRIA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a. Inscrição Estadual ou Municipal;
- b. Ato Constitutivo de Pessoa Jurídica.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas referente a seus empregados e/ou contratados, tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à previdência social, ao FGTS, ao PIS, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, não tendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade neste sentido;

5.2. A **CONTRATADA** será responsável pelo custeio de todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, e de indenizações relativas a acidentes de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços a ser realizada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato a ser assinado;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

- O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por funcionários do Núcleo de Operação e infraestrutura do Museu do Futebol em todas as etapas.
- A **CONTRATANTE** indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

8. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

Conforme informado na proposta.

9. DO PAGAMENTO:

O proponente, ao apresentar a sua proposta comercial, estará ciente dos prazos de pagamentos estabelecidos pelo Núcleo Administrativo Financeiro, ciente de que não haverá pagamentos antecipados ou fora do prazo pactuado.

Os pagamentos das Notas Fiscais serão efetuados apenas nos dias 10 e 25, após execução dos trabalhos, conforme segue:

1. Notas Fiscais emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br entre os dias 01 e 15, o pagamento será efetuado no dia 25 do mesmo mês.

2. Notas Fiscais emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br entre os dias 16 e 26, o pagamento será efetuado

no dia 10 do mês seguinte.

3. A NF da respectiva cobrança deverá ser emitida de acordo com o CNAE do serviço realizado.

4. As notas fiscais devem ser emitidas e enviadas para o e-mail financeiro@museudofutebol.org.br dentro do mês de competência da prestação de serviços, sob pena de não serem aceitas fora do prazo aqui estabelecido.

5. O IDBRASIL recebe notas fiscais emitidas entre os dias 01 e 26 do mês da prestação dos serviços.

6. Notas fiscais emitidas entre os dias 27 e 30/31 não serão aceitas e, deverão ser canceladas pelo contratado.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. A contratação deste serviço não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza previdenciária, trabalhista e societária.

10.2. Este Contrato determina que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são de natureza meramente civil.

10.3. Poderá participar deste processo de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) que atenda às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência.

11. LOCAL DE ENTREGA:

A CONTRATADA deverá fornecer os produtos deste termo no endereço:

a) A entrega deverá ser realizada na Praça Charles Miller s/nº - Pacaembu, CEP: 01234-010 – São Paulo – SP, em datas e horas previamente agendadas;

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito através do endereço de email:

compras@idbr.org.br.

O IDBRASIL SE RESERVA O DIREITO DE SELECIONAR OS PARTICIPANTES, CONTRATAR PARCIALMENTE OS ITENS DESTE TR, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, CANCELAR OU SUSPENDER ESTE PROCESSO SELETIVO.